

Pregão Eletrônico: 64/2012
 Contratado: DEISE LUIZA LIMA COMÉRCIO - ME
 Endereço: R Tapajós, Bairro: Setor Central, 1445
 CEP. 77600-000 - Paraíso do Tocantins/TO
 Telefone: 6336022529
 Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

Loteria do Estado do Pará

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 503370

Termo Aditivo: 1
 Data de Assinatura: 17/03/2012
 Valor: 42.745,08
 Vigência: 17/03/2012 a 17/03/2014
 Classificação do Objeto: Outros
 Justificativa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 03/2012 - LOTERPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE R\$ 3.562,09 (TRÊ MIL QUINHENTOS E SSESSENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).
 Contrato: 32012
 Exercício: 2013
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 08122129745340000 339039 0661000000 Estadual
 Contratado: BRASIL RENT A CAR LTDA
 Endereço: RUA OLIVEIRA BELO, Bairro: UMARIZAL, 122
 CEP. 66055-380 - BELÉM/PA
 Email: intelbrasil@interbrasilrentacar.com.br
 Telefone: 9132301989
 Ordenador: JORGE REZENDE

Escola de Governo do Estado do Pará

REGULAMENTO 12º SERVIFEST - FESTIVAL DE MÚSICA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 503115 12º SERVIFEST FESTIVAL DE MÚSICA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REGULAMENTO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Escola de Governo do Estado do Pará (EGPA), realizará o 12º Festival de Música do Servidor Público - SERVIFEST em 06 (seis) etapas classificatórias e uma grande final.

Parágrafo Único: As 06 (seis) etapas classificatórias serão realizadas nos seguintes municípios sede:

I - 1ª etapa Regiões Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu, município sede de Santarém (abrangendo os municípios - Juruti, Santarém, Belterra, Prainha, Monte Alegre, Alenquer, Curuá, Óbidos, Oriximiná, Terra Santa, Faro, Almerim, Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão, Altamira, Anapú, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingú).

II - 2ª etapa Região Marajó, no município sede de Salvaterra (abrangendo os municípios) - Salvaterra, São Sebastião da Boa Vista, Afuá, Currealinho, Soure, Anajás, Santa Cruz do Ararí, Bagre, Breves, Melgaço, Muaná, Cachoeira do Ararí, Ponta de Pedras, Chaves e Portel).

III - 3ª etapa Região Caetés e Capim, no município sede de Bragança (abrangendo os municípios - Bragança, Augusto Correa, Bonito, Cachoeira do Piriá, Capanema, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Quatipuruá, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Tracuateua, Viseu, Abel Figueiredo, Aurora do Pará, Bujarú, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, IPIXUNA do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé Açu e Ulianópolis).

IV - 4ª etapa Carajás, Lago do Tucuruí e Tocantins no município sede de Marabá (abrangendo os municípios - Marabá, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova IPIXUNA, Novo Repartimento, Tucuruí, Acará, Baião, Cametá, Igarapé Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Oeiras do Pará e Tailândia).

V - 5ª etapa Região Araguaia no município sede de Redenção (abrangendo os municípios - Redenção, Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Árco, Rio Maria, Santa Maria de Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara).

VI - 6ª etapa Metropolitana e Guamá, no município sede de Belém (abrangendo os municípios de - Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Mosqueiro, Santa Bárbara, Abaetetuba, Barcarena, Mojú, Colares, Castanhal, Curuçá, Igarapé Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santo Antônio do Tauá, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia).

Art 2º - A grande final será realizada no município de Belém no dia 14(quatorze) de dezembro com a participação dos 2 (dois) vencedores de cada etapa classificatória.

DAS INSCRIÇÕES

Art.3º - Só poderão participar como compositor e/ou intérprete servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará.

§ 1º - Não será permitida a parceria com pessoa que não seja servidor público.

§ 2º - Os períodos das inscrições para as eliminatórias serão:

I- 1ª etapa (Santarém) Regiões do Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu de 01 de abril a 31 de maio;

II-2ª etapa (Salvaterra) Região Marajó - 02 de maio a 21 de junho;

III-3ª etapa (Bragança) Região Caetés e Capim - 03 de junho a 31 de julho;

IV-4ª etapa (Marabá) Carajás, Lago do Tucuruí e Tocantins - 01 de julho a 30 de agosto;

V-5ª etapa (Redenção) Região Araguaia - 05 de agosto a 04 de outubro;

VI-6ª etapa (Belém) Metropolina e Guamá - 23 de setembro a 23 de outubro;

§ 3º - O concorrente poderá inscrever até 02 (duas) músicas sendo que, somente 01 (uma) será classificada.

§ 4º - Cada compositor ou letrista só poderá inscrever 02 (duas) músicas, independente de parceria.

§ 5º - As inscrições deverão obedecer ao seguinte:

I - a ficha de inscrição deverá ser preenchida com letra legível e assinada informando os dados do(s) servidor (es) público(s) participante(s).

II - cópia do(s) último(s) contracheque(s) do(s) compositor (es) e intérprete.

III - a(s) música(s) inscrita(s) deverá(ão) ser gravada(s) em CD.

IV - cada composição inscrita deverá ser inédita e original, entendendo-se por inédita, música que nunca tenha sido premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em CD e veiculada em quaisquer meios de comunicação. Por original, entende-se música (letra e melodia) não plagiada de outra já existente.

§ 6º - O material de inscrição poderá ser entregue em locais determinados pelas prefeituras dos municípios sede e/ou presencialmente na Escola de Governo situada na Av. Almirante Barroso, 4314, Souza, Belém, CEP: 66.613-710 ou via sedex para o endereço acima.

§ 7º - As inscrições realizadas nos locais determinados pelas prefeituras dos municípios sedes ou na EGPA e via sedex deverão conter:

I - envelope 01 lacrado - Contendo 03 (três) vias das composições datilografadas, digitadas ou suas fotocópias em papel tamanho A4, com título, letra da música e sem identificação do(s) autor(es) e 01(um) CD, conforme trata o inciso III, do parágrafo anterior.

II - envelope 02 lacrado - Contendo 05 (cinco) vias das composições datilografadas, digitadas ou suas fotocópias com o título, letra da música e com a identificação do(s) autor(es), cópia do último contracheque e RG do(s) compositor(es) e intérprete e a cifra da respectiva música.

Art. 4º - Tanto o(s) compositor(es) quando o intérprete só poderão concorrer na(s) eliminatória(s) no município sede que abranja a sua cidade de lotação devidamente comprovada em contracheque.

Art. 5º - Será permitido o encaminhamento das inscrições via Sedex, conforme as alíneas do § 6º, valendo para tanto a data de postagem, desde que não ultrapasse as datas de: Regiões Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu 31 de maio, Região Marajó 21 de junho, Região Caetés e Capim 31 de julho, Carajás, Lago do Tucuruí e Tocantins 30 de agosto, Região Araguaia 04 de outubro e Metropolina e Guamá 23 de outubro.

Parágrafo Único: as inscrições que não obedecerem à data limite de postagem de cada etapa serão automaticamente, desclassificadas.

DA FASE DA PRÉ-SELEÇÃO

Art.6º - Para cada etapa classificatória será realizada uma pré-seleção onde serão classificadas até 12 (doze) músicas que participarão das etapas classificatórias.

§ 1º - Todas as pré-seleções serão realizadas por um mesmo corpo de jurados composto por 3 (três) personalidades ligadas ao meio artístico, indicadas pela EGPA.

§ 2º - Todas as pré-seleções acontecerão na EGPA em Belém.

§ 3º - Para a pré-seleção de cada etapa será utilizado o material contido no envelope 1.

§ 4º - Os quesitos julgados serão: música e letra;

§ 5º - Todas as músicas inscritas receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas. As 12(doze) músicas que obtiverem as maiores pontuações estarão classificadas para as classificatórias de cada etapa. Caso haja empate, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.

§ 6º - Após o conhecimento das 12(doze) músicas selecionadas serão abertos os envelopes de número 2 referente às mesmas para conhecimento dos compositores e autores bem como as letras das composições com identificação que serão utilizadas durante a etapa classificatória de cada município sede.

§ 7º - As decisões da banca julgadora serão irrecorríveis e todo material enviado ficará no arquivo do Estado, sob os cuidados da EGPA.

Art. 7º - A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado bem como divulgará na imprensa local a relação das 12 (doze) músicas selecionadas e comunicará aos seus autores, agendando data, local e horário para reunião que ocorrerá em cada município sede com os classificados.

§ 1º - Caso haja alguma irregularidade dentre as 12 (doze) músicas pré-classificadas, a denúncia deverá ser enviada por escrito à EGPA, até 72h após a divulgação das classificadas, a fim de que seja apurada. Caso seja constatada pela EGPA, a veracidade da denúncia a(s) música(s) será (ão), automaticamente, desclassificada(s) e será (ão) chamada(s) a(s) música(s) por ordem de classificação.

DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 8º - Com a presença de um representante de cada uma das 12 (doze) músicas pré-selecionadas, será realizada uma reunião no município sede para sortear a ordem de apresentação na etapa classificatória.

§ 1º - No dia da reunião, os representantes das 12 (doze) músicas pré-classificados deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda de apoio e outros), número de vocais que participará da apresentação, bem como nome do intérprete juntamente com a cópia do contracheque e RG deste.

Art 9º - Em cada município sede (Santarém, Salvaterra, Bragança, Marabá, Redenção e Belém), será realizada 01(uma) etapa classificatória onde participarão as 12(doze) músicas pré-selecionadas. Ao término das apresentações as 02 (duas) músicas mais pontuadas estarão classificadas para a grande Final.

Art 10 - A fase classificatória ocorrerá nos municípios sede nas seguintes datas:

I- 1ª etapa Regiões Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu, município sede Santarém dia 23 de junho;

II-2ª etapa Região Marajó, município sede Salvaterra dia 13 de julho;

III-3ª etapa Região Caetés e Capim, município sede Bragança dia 31 de agosto;

IV-4ª etapa Carajás, Lago do Tucuruí e Tocantins, município sede Marabá dia 21 de setembro;

V-5ª etapa Região Araguaia, município sede Redenção dia 09 de novembro;

VI-6ª etapa Metropolitana e Guamá, município sede Belém dia 07 de dezembro.

§ 1º - O Servidor só poderá concorrer pelo município em que está lotado informado no contracheque, observando a etapa e os municípios abrangentes conforme trata o Art. 1º incisos I a VI.

§ 2º - O Festival contará com banda de apoio contratada pela EGPA que dará suporte aos servidores classificados em todos os municípios sedes nas fases classificatórias e grande final, realizando os trabalhos de audição, ensaio e apresentação das músicas. A banda de apoio será composta dos seguintes instrumentos: contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sax ou flauta.

§ 3º - Os concorrentes poderão, também, a seu critério e responsabilidade utilizar outro(s) instrumento (s) que será(ão) somado(s) aos outros instrumentos da banda de apoio.